



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 96/2021

Montes Claros, 12 de julho de 2021.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

PROCESSO SLA nº:	2786/2021	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Comercial Pajeú Ltda	CNPJ:	21.664.537/0001-26
EMPREENDIMENTO:	Posto Pageu	CNPJ:	21.664.537/0001-26
MUNICÍPIO(S):	Monte Azul/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Charles Sidney Fialho	CREA-MG –46587/D
AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:

Frederico Rodrigues Moreira - Gestor Ambiental Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.324.353-0
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.475.756-1



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/07/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 13/07/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32126496** e o código CRC **3067ACFD**.

Referência: Processo nº 1370.01.0035470/2021-67

SEI nº 32126496



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. Introdução e Caracterização do Empreendimento

O empreendimento “**Comercial Pajeú Ltda**”, inscrito no CNPJ sob o nº.: 21.664.537/0001-26, exerce sua atividade às margens da Rodovia MGT 122, km 60, situado no distrito de Pageú, Cep: 39.500-000, no município de Monte Azul – MG, nas coordenadas geográficas Lat.: 16º 17' 18.43" S e Log.: 42º 53' 36.77" (imagem 01).

O empreendedor deu entrada com a solicitação SLA nº.: 2020.11.01.003.0001477 no dia 31/05/2021, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 2786/2021, que tramita na Superintendência Regional do Norte de Minas - SUPRAM-NM para a atividade de **F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**; com capacidade de armazenamento de 105 m³.

O empreendimento é detentor de uma Autorização Ambiental de Funcionamento-AAF nº. 04026/2017, para a atividade F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004, com validade até 23/06/2021. O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis-SASC autorizado nessa licença é de 90 m³ de capacidade. Atualmente, o empreendedor pleiteia a licença ambiental para aumentar a capacidade de armazenamento dos atuais 90 m³ para 105 m³.

O empreendimento possui porte **M** e potencial poluidor/degradador **M**, o que o classifica como classe 3, segundo a DN COPAM 217/2017. A fase das atividades é de “operação” iniciada em 21/11/2002. A área total do empreendimento é de 4.237,86 m² e sua área útil, são de 4.002,57 m². São 09 funcionários o efetivo do empreendimento, sendo 01 no setor administrativo e 08 no setor de produção, trabalhando em 03 turnos de 07 h por dia, 06 dias por semana, 11 meses do ano.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART (nº. MG20210212779) e CTF/AIDA (nº. 321754), consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. Elaborado pelo profissional Charles Sidney Fialho - CREA-MG – 46587/D, responsável técnico das informações prestadas no documento. O empreendimento detém o certificado de regularidade

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 096/2021

Data: 12/07/2021

Pág. 4 de 15

válido, sob nº. 1388401, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Foram apresentadas a certidão de registro de imóveis onde, no Livro 2-RG matrícula nº.: 5964 consta como proprietário do terreno o Comercial Pajeú Ltda. Assim como a declaração da prefeitura municipal de Monte Azul, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo em acordo ao art. 10, §1º, da Resolução Conama n. 237/1997.

Imagen 01 – Localização do empreendimento**Fonte: Google Earth**

O memorial descritivo, anexo ao RAS, foi assinado pelo engenheiro agrônomo Eujálio Fernandes Cardoso CREA-MG 65651/D – ART. MG 20210301275, adotando o sistema geodésico SIRGAS 2000, o qual mensurou uma área de 5,5543 ha.

O CAR apresentado nº. MG-31429085462.66A8.813D.4298.811F.C65E.D2EA.EDDC,

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 096/2021

Data: 12/07/2021

Pág. 5 de 15

cujo proprietário é o Comercial Pajeú Ltda consta a seguintes a informações: tanto a área total do imóvel quanto a área líquida e consolidada são de 5,5558 ha, não havendo área de preservação permanente, remanescente de vegetação nativa e de reserva legal. No campo de informações adicionais, consta que há diferença na área registrada no documento comprobatório apresentado (5.5543 ha) e a área do imóvel representado no CAR (5.5558 ha).

Apenso ao RAS, consta o AVCB de nº. 021272, Processo nº. 16/2015, Vistoria nº. RV 785/17 de 28/04/2017, válido até 10/04/2022. Será solicitada como condicionante, apresentar a renovação do AVCB sempre que necessário, durante a vigência da licença ambiental.

Consta anexo também, o certificado de posto revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo-ANP (Despacho nº. 913) publicado em 21/11/2002.

O empreendimento possui certificado de outorga nº. 1604330/2021 de 21/05/2021; Prc. 14694/2021, cujo órgão outorgante foi a Unidade Regional de Gestão das Águas-URGA Norte de Minas e a vazão autorizada foi de 3,5 m³/h durante 5 h/dia válido até 21/05/2031. Foi apresentado também, uma certidão de registro de uso insignificante de recursos hídricos, nº. 0000193328/2020; processo nº. 0000018181/2020 com validade até 27/05/2023, certificando a captação de 0,500 l/s de águas públicas do RIO PAJEU, durante 05:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 15° 17' 12,8"S e de longitude 42° 53' 55,69"W, para fins de Lavagem de pisos/equipamentos, consumo humano e lavagem de veículos.

Foi apresentado o Laudo de Conformidade dos Equipamentos e Serviços – Posto Revendedor de Combustíveis, fornecido pela empresa inspetora Solução Engenharia Ambiental-SEAM que detém o selo de identificação de conformidade fornecido pela CTBC, em acordo com a Portaria INMETRO nº 009, de 04 de janeiro de 2011 e com a Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, informando que a vistoria foi realizada em 06/02/2021 pelo engenheiro Charles Sidney Fialho, CREA-MG 46.587/D, ART MG20210055906, no qual atesta que os componentes de descarga e de abastecimento no SASC do empreendimento, encontram-se em conformidade e conta com todos os periféricos obrigatórios na execução do mesmo, como: sumps de tanque, sumps de bombas, sump de filtro, spill de descarga selada, spill de monitoramento contra vazamentos e pré-disposição para instalação do monitoramento intersticial de tanques. Além disso, conta com uma rede elétrica protegida por unidade seladora, rede de automação e quadro de comando exclusivo para o sistema de SASC.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 096/2021

Data: 12/07/2021

Pág. 6 de 15

2. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento “Comercial Pajeú Ltda” cujo ramo de atividade principal é comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, apresenta no RAS (Relatório Ambiental Simplificado) as seguintes informações:

A pista de abastecimento de combustível é coberta por estrutura metálica, piso concretado, canaletas de drenagem interligada a caixa separadora de água e óleo (CSAO) em todo o perímetro da mesma, em uma projeção para dentro do teto metálico que protege a pista de abastecimento. Os pontos de descarga de combustível se encontram em área de piso concretado e interligado a caixa separadora de água e óleo (SAO), dispondo de instalação dos dispositivos de segurança para que não ocorra vazamentos, tais como válvula anti-transbordamento, cruzeta e SUMP.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC instalado é composto de 05 tanques, totalizando 90 m³ de capacidade sendo: 01 tanque para armazenamento de diesel com volume de 30 m³, 02 tanques para armazenamento de diesel e álcool (cada combustível em um tanque) com volume de 15 m³ cada; 01 tanque para armazenamento de gasolina com volume de 10 m³ e 01 tanque para armazenamento de gasolina com volume de 20 m³; a data de instalação destes tanques foram em 2004.

Em 23/02/2021, por meio do protocolo 25889773, processo SEI nº. 1370.01.0010056/2021-67, o empreendedor formalizou solicitação para que esta Supram avaliasse a instalação de 01 novo tanque de combustível e seus equipamentos, aumentando o volume de armazenamento de 90 m³ para 105 m³, sem a necessidade de incremento de ADA para o empreendimento. Após análise técnica, concluiu-se o deferimento da solicitação. Portanto, autorizando o empreendedor a instalar mais 01 tanque de combustível de 15 m³, conforme solicitado, o que permitirá o empreendimento a possuir a seguinte distribuição em seu SASC (tabela 01) abaixo.

Tabela 01 – Tanques de armazenamento

Nº do Tanque	Combustível	Capacidade (m ³)	Ano de Instalação	Tipo de Tanque
01	Diesel	30	2004	Parede dupla / Pleno
02	Diesel	15	2004	Parede simples / Pleno
03	Álcool	15	2004	Parede simples / Pleno
04	Gasolina	10	2004	Parede dupla / Bicompartimentado
05	Gasolina	20	2004	Parede dupla / Bicompartimentado
06	--	15	A instalar	Pleno

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 096/2021

Data: 12/07/2021

Pág. 7 de 15

Em relação às bombas, tubulações e equipamentos de segurança, de acordo com o RAS, atualmente o empreendimento possui as seguintes configurações (tabela 02) abaixo:

Tabela 02 – Situação das bombas, tubulações e equipamentos de segurança

Nº da Bomba	Ligada ao Tanque nº.	Material da Linha	Ano de Instalação da Linha	Válvula de Retenção Fundo do Tanque?	Pé da Bomba?
15/16	01	Wayne	2004	Não	Sim
17/18					
19/20	02	Wayne	2004	Não	Sim
14	03	Wayne	2004	Não	Sim
21	04	Wayne	2004	Não	Sim
11/12	05	Wayne	2004	Não	Sim

Tanto nos tanques quanto nas bombas e demais equipamentos de segurança, a data do último teste de estanqueidade ocorreu em 15/07/2020, atestado pela empresa “Podium Testes” através do eng. Mecânico, responsável pelo teste, Gabriel Marques Costa (ART. 1420200000006203273) CREA-MG 0400000222008 o qual certificou que o sistema se encontra estanque. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, os ensaios de estanqueidade deverá obedecer a periodicidade constante no ítem 4 “Exigências Técnicas para SASC”, tal periodicidade será condicionada.

Os equipamentos e sistemas de controle são: Controle manual de estoque, câmara de acesso à boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção da descarga, válvula de proteção contra transbordamento, sistema de segurança antiabalroamento.

Foi apresentado o detalhamento do Plano de Atendimento a Emergências para Posto de Combustíveis, Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais e Plano de Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente em Postos de Combustíveis de responsabilidade da SEAM, sob a responsabilidade técnica de Charles Sidney Fialho, Engenheiro Civil/Sanitarista e Eliane Paloma Moura, Engenheira de Segurança do Trabalho, detentores dos respectivos registros no conselho de classe, nºs 46587/D e CREA 211398/D. Os planos serão analisados em ítem específico.

2.1. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes à atividade “F-06-01-7, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, e respectivas medidas



mitigadoras, serão:

2.1.1. Uso da água: A água para desenvolvimento das atividades do empreendimento é fornecida pela captação superficial do rio Pajeú e através de poço tubular. Estima-se a utilização, para lavagem de veículos, piso e equipamentos (consumo máximo de 8,75 m³/dia); consumo humano (consumo máximo de 5 m³/dia) e outras finalidades (consumo máximo de 3,75 m³/dia). O total de consumo máximo por dia será de aproximadamente 17,5 m³.

2.1.2. Efluentes líquidos: O efluente líquido gerado pela atividade do empreendimento restringe-se aqueles provenientes da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, das áreas de troca de óleo e efluentes sanitários. Estima-se a geração para lavagem de veículos, pisos e equipamentos (7 m³/dia) e para instalações sanitárias (6,04 m³/dia). **Medidas mitigadoras:** De acordo com o RAS, os efluentes líquidos provenientes das pistas de abastecimento são recolhidos e direcionados através de canaletas de drenagem oleosa, instaladas em todas as áreas de geração de efluentes e interligadas a caixa separadora de água e óleo. Estes efluentes depois que passam pelo sistema separador são direcionados ao sumidouro. O tratamento dos efluentes provenientes das instalações sanitárias passam por tanque séptico e sumidouro.

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental-SUARA, para os sistemas tratamento de efluentes sanitários composto por fossa séptica, filtro anaeróbico, com lançamento dos efluentes tratados em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para efluentes líquidos sanitários, desde que seja observado:

- Correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes;
- Contribuição exclusiva de efluentes de natureza sanitária, sem aporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes industriais;
- A possibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto;

Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto neste PT o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente sanitários. **Entretanto, com o objetivo de garantir a eficiência do sistema, o empreendedor deverá proceder com a instalação de filtro anaeróbio, ficando o sistema**



com a seguinte configuração: fossa séptica-filtro-sumidouro. E, conforme projeto, realizar manutenções e limpezas periódicas, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

2.1.3. Emissões atmosféricas: O exercício da atividade no empreendimento implica a existência de equipamentos que emitem gases através dos respiros e das bocas de descarga dos tanques. **Medidas mitigadoras:** Há uma manutenção periódica dos equipamentos.

2.1.4. Subprodutos/Resíduos sólidos: O RAS informa uma estimativa de geração de resíduos 210 Kg/mês, distribuídos da seguinte forma: Borra (100 kg); papel toalha (10 Kg); embalagens plásticas (40 kg); papel / filtro (60 kg). **Medidas mitigadora:** Destinação à empresa especializada “Serquip Tratamento de Resíduos”. De acordo com documento anexo ao RAS, o empreendimento irá implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, onde será realizada a coleta, separação, armazenamento, monitoramento e adequação da destinação final.

2.1.5 Emissão de ruídos: As medições para média exposta foram realizadas no dia 06 de fevereiro de 2021 em 05 pontos definidos, obedecendo às orientações contidas na Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/90 e NBR 10.151/2019. Tanto a lei quanto a norma, estabelecem que a máxima exposição diária permitível ao ruído Período Diurno são de 70 dB(A), e 60 dB(A) no Período Noturno. E conforme declarado na avaliação apresentada, verificou-se que o empreendimento não gera poluição sonora em função de suas atividades tendo ficado, conforme medição, abaixo do máximo permitido.

2.1.6 Outros possíveis causadores de impactos ambientais: Contaminação do solo.

2.1.7 impactos ambientais positivos: Geração de empregos diretos e indiretos; movimentação da economia local, arrecadação de impostos.

2.2. Qualidade das águas subterrâneas e superficiais: De acordo com o RAS, não há programas de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas e superficiais nos corpos receptores sob influência direta da atividade do empreendimento.



3. PLANOS E PROGRAMAS

3.1. Plano de Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente em Postos de Combustíveis: De acordo com o descrito no plano, por se tratar de uma atividade que oferece potencial risco e dano ao patrimônio (físico e material) e meio ambiente, faz-se necessário a constante capacitação dos funcionários na operação, manutenção e conservação dos equipamentos e instalações dos sistemas, orientando para a prevenção de acidentes e instruções para o enfrentamento de situações de risco ou emergência, em concomitância com o disposto da Resolução CONAMA, nº 273/2000, Art. 5º, inciso II, alínea b – plano resposta a incidentes.

O treinamento foi realizado em junho de 2019, no próprio empreendimento. Os treinamentos foram realizados com os funcionários do processo operacional (frentista e gerentes), nos períodos matutinos e vespertinos de acordo com escalas de trabalhos, abordando o seguinte conteúdo: noções de operação, manutenção e controle dos equipamentos e instalações; procedimentos preventivos na carga e descarga de combustíveis; prevenção e combate a incêndios; princípios gerais da química do fogo; técnicas de combate a princípio de incêndios, de abandono e isolamento de áreas; técnicas de contenção de vazamentos e derramamentos; operação e manejo seguro dos aparelhos e dispositivos de combate a incêndios; noções básicas de primeiros socorros com ênfase em: queimaduras, choque elétrico, quadros de intoxicações / envenenamento; ferimentos (fraturas, cortes, escoriações), desmaios, transporte e imobilização; ressuscitação cardiopulmonar; noções de organização, limpeza e higiene no trabalho; formas de tratamento dos resíduos do processo; equipamentos de proteção individual e coletiva; manuseio e armazenagem de produtos perigosos; plano de resposta a incidentes; brigada de incêndio (composição, atribuição e forma de atuação). Combate simulado a princípio de incêndio.

3.2. Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis: O Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis – PAE/PC é uma medida de prevenção e capacitação dos trabalhadores para os casos de emergências nos estabelecimentos, possibilitando a ação imediata da equipe, minimizando os efeitos dos sinistros.

Segundo o responsável pela elaboração do plano, ele seria implantado a partir de fevereiro de 2021, haja vista que os documentos foram apresentados após essa data, terá que verificar se foi executado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 096/2021

Data: 12/07/2021

Pág. 11 de 15

3.3. Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais:

O plano deve contemplar todos os meios e ações necessárias para minimizar os riscos de ocorrência de vazamento, derramamento, incêndio e explosão, bem como reduzir suas consequências em caso de falha nos sistemas de prevenção e controle. Para isso, o empreendimento deverá instalar novos equipamentos e sistemas mais modernos ou adotar, rotineiramente, os procedimentos operacionais, de inspeção e sempre revisá-los.

4. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Comercial Pajeú Ltda.**” para a atividade “**F-06-01-7, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**”, no município de Monte Azul-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 096/2021

Data: 12/07/2021

Pág. 12 de 15

ANEXO I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar à Supram-NM anualmente relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
2	Promover conforme a DN COPAM 108/2007 e respectivas ABNT/NBR's; regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada com ART do profissional habilitado. Apresentar junto ao relatório a ser entregue à Supram-NM, a cópia dos comprovantes dos testes.	Durante a vigência da licença.
3	Manter Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN COPAM 108/2007. Apresentar, sempre que executado, à Supram-NM a lista de presença devidamente assinada pelos participantes assim como pelo ministrante.	Durante a vigência da licença.
4	Apresentar o certificado de vistoria efetuada pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais sempre que houver renovação.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.
5	Implantar no empreendimento, o sistema de fossa séptica seguida de filtro anaeróbio e sumidouro. Apresentar relatório fotográfico comprovando sua instalação.	Até 120 dias após a concessão da licença
6	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.
7	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Durante a vigência da licença.

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa Oficial do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 096/2021

Data: 12/07/2021

Pág. 13 de 15

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 096/2021

Data: 12/07/2021

Pág. 14 de 15

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“Comercial Pajeú Ltda.”.

1. Resíduos Sólidos**1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG**

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar anualmente à SUPRAM NM, relatório de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data da validade				

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Observações:

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 096/2021

Data: 12/07/2021

Pág. 15 de 15

- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

2. Águas Subterrâneas

Apresentar **anualmente** à Supram NM cópia dos comprovantes de coleta e o resultado das análises da água, atendendo aos parâmetros da resolução CONAMA 396/2008 (ou a que a suceder) e demais Leis pertinentes, em obediência à legislação ambiental vigente. O laudo deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Poço Artesiano	Temperatura da água, Coliformes termotolerantes, pH, presença de hidrocarbonetos, óleos e graxas.	Anualmente

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA